

Pode o cidadão dirigir questões, reclamações ou petições à Assembleia Municipal de Resende?

Escrito por [ADMINISTRADOR] - Paulo Moreira

Terça, 19 Agosto 2008 08:52 - atualizado em Sexta, 26 Junho 2020 14:41

Todos os municípios, organizações de moradores ou outras **peessoas colectivas** legalmente constituídas, têm direito a apresentar à

[Assembleia Municipal de Resende](#)

petições

,
representações

,
reclamações

ou

queixas

em defesa dos seus direitos ou no interesse geral das populações do Concelho de Resende, nos termos definidos pelo

[Regimento](#)

Os subscritores desses documentos deverão estar devidamente **identificados** com a indicação do

nome

,
morada

e

número de cartão de eleitor

, sob pena de serem indeferidos.

As petições, representações, reclamações ou queixas devem ser **dirigidas por escrito** ao Presidente da

[Assembleia Municipal de Resende](#)

que, eventualmente, os poderá remeter à comissão especializada competente para apreciação. Se a comissão especializada competente da Assembleia Municipal de Resende o achar conveniente ou necessário, os subscritores poderão ser ainda por ela ouvidos.

A comissão examina a petição, representação, reclamação ou queixa, no **prazo de 30 dias e e labora um relatório**

que deverá conter a indicação das providências julgadas necessárias, devendo o mesmo ser presente à

[Assembleia Municipal de Resende](#)

para apreciação.

Pode o cidadão dirigir questões, reclamações ou petições à Assembleia Municipal de Resende?

Escrito por [ADMINISTRADOR] - Paulo Moreira

Terça, 19 Agosto 2008 08:52 - atualizado em Sexta, 26 Junho 2020 14:41

Aos munícipes assiste o direito de **acesso aos documentos administrativos** nos termos da lei vigente.